

Manual of Simulation in Healthcare.  
Ricard H Riley.  
Oxford.

Regulamentações e orientações internacionais para compreensão e aplicação de conceitos básicos de Boas Práticas Clínicas (Investigação):

O Código de Nuremberg.  
O Relatório Belmont.  
A Declaração de Helsinquia.  
ICH GCP Guideline for Good Clinical Practice (E6).  
ICH Gestão de Dados Clínicos de Segurança: Definições e Padrões para Relatórios Expedidos (E2A).

Diretiva 2001/20/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 04 de abril de 2001.

Diretiva 2005/28/CE da Comissão, de 08 de abril de 2005.

Lei n.º 46/2004, de 19 de agosto — regime jurídico aplicável à realização de ensaios clínicos com medicamentos de uso humano.

Proposta de lei n.º 146/XII — em aprovação (disponível em: <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=37719>)

Contexto US:

21 — U.S. Code of Federal Regulations — Parts 11, 50, 56, 312, 812, 45 — U.S. Code of Federal Regulations — Part 46.

Referências bibliográficas:

Guideto Clinical Trials, Spilker, B., (Lippencott-Raven Publishers, 1991).  
Foundation of Clinical Research, Center for Clinical Research Practice, Inc., (Center for Clinical Research Practice, Inc., 2001).

15 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A composição do júri será a seguinte:

Presidente — Doutor Nuno Jorge Carvalho Sousa, Professor Catedrático. Vogais Efetivos:

Doutor Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático.  
Doutor João José Fernandes Cardoso Araújo Cerqueira, Professor Auxiliar.

Vogais suplentes:

Lic. Maria Paulina Dias Martins Santos, Técnica Superior.  
Lic. Paula Carla Ferreira Gomes Pereira, Técnica Superior.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Exclusão e Notificação dos Candidatos: Os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário tipo para o exercício do direito de participação aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, do Ministro de Estado e das Finanças, disponível na página eletrónica da Universidade do Minho, no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

19 — A lista unitária, depois de homologada, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações da Universidade do Minho sitas no Largo do Paço, em Braga e disponibilizada na sua página eletrónica no endereço <http://intranet.uminho.pt>.

20 — Quotas de Emprego: De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supra mencionado.

21 — Em tudo que não se encontre previsto no presente aviso, o procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei

n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com a nova redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Constituição da República Portuguesa e Código do Procedimento Administrativo.

16 de outubro de 2013. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.  
207332593

## Reitoria

### Edital n.º 1001/2013

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático e reitor da Universidade do Minho, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de dois postos de trabalho de professor associado na área disciplinar de Gestão, da Escola de Economia e Gestão, desta Universidade.

O presente concurso, aberto por despacho de 19 de junho de 2013, do Reitor da Universidade do Minho, rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterada pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores da Carreira Docente Universitária na Universidade do Minho, adiante designado por Regulamento, aprovado por despacho reitoral n.º 17945/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 30 de novembro de 2010.

1 — Requisito de admissão

1.1 — Constitui requisito de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU: ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos.

1.2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de estar reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

1.3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

2 — Formalização das candidaturas

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Minho, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a*) Identificação do concurso;
- b*) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c*) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d*) Indicação dos graus detidos pelo candidato;
- e*) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a*) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b*) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondente ao número de membros do júri;
- c*) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau nos termos previstos nos pontos 1.2 e 1.3 do presente edital;
- d*) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e*) Certificado do registo criminal;
- f*) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- g*) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas *e*) a *g*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Minho ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *ad*) do n.º 2 do ponto 2 deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

2.6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, na Divisão Académica da Reitoria da Universidade do Minho, no 3.º andar do Complexo Pedagógico II do *Campus* de Gualtar, Braga (C.P. 4710-057 Braga).

3 — Júri do concurso

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade do Minho  
Vogais:

Doutor João Paulo Faria Oliveira Costa, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;

Doutor João José Quelhas Mesquita Mota, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, professora catedrática do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa;

Doutor Victor Domingos Seabra Franco, professor catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor Miguel Pina e Cunha, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Mínoo Farhangmher, professora catedrática da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Doutor Manuel José da Rocha Armada, professor catedrático da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

3.2 — As deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos membros do júri presentes à reunião, não sendo permitidas abstenções.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no artigo 26.º do Regulamento.

5 — Método e critérios de seleção

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico e a capacidade pedagógica, na área disciplinar do concurso, bem como o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5.2 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- O desempenho científico do candidato;
- A capacidade pedagógica do candidato;
- Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

5.3 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- Desempenho científico: 60 %;
- Capacidade pedagógica: 30 %;
- Outras atividades relevantes: 10 %.

6 — Parâmetros de avaliação

6.1 — Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

*a*) Desempenho científico:

*i*) Produção Científica (*PC*) — a avaliação deste parâmetro deve tomar em consideração a qualidade e quantidade da produção científica (entre outros, artigos em revistas científicas, preferencialmente indexadas na *Thompson ISI Web of Knowledge* ou classificadas nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index* e livros ou capítulos de livros publicados por editoras de referência);

*ii*) Reconhecimento pela Comunidade Científica (*RCC*) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em conta, entre outros, as referências feitas por outros autores à produção científica do candidato, a integração de corpos editoriais de revistas científicas e a obtenção de prémios científicos;

*iii*) Coordenação e Realização de Projetos Científicos (*CRPC*) — na avaliação deste parâmetro devem ser tomadas em conta a qualidade e quantidade de projetos científicos em que participaram os candidatos, bem como os resultados obtidos, devendo ser tomadas como elemento de referência as avaliações efetuadas por entidades de reconhecida competência na matéria;

*iv*) Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação (*CLDAI*) — este parâmetro tem em conta a capacidade de intervenção e dinamização da atividade científica da instituição a que pertence o candidato.

*b*) Capacidade pedagógica:

*i*) Atividade Letiva (*AL*) — avalia-se a qualidade da atividade letiva desenvolvida pelo candidato considerando, sempre que possível, avaliações baseadas em recolhas de opinião de alunos e a diversidade e o ciclo de estudos das unidades curriculares lecionadas;

*ii*) Inovação, Valorização e Produção Pedagógica (*IVPP*) — avalia-se a inovação pedagógica, nomeadamente as metodologias de ensino-aprendizagem, a valorização pedagógica, traduzida em ações de formação, e a qualidade e quantidade das publicações de índole pedagógica, em editoras de referência;

*iii*) Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos (*CPPP*) — avalia-se a capacidade para coordenar e dinamizar projetos pedagógicos (e. g. desenvolvimento de novos programas de unidades curriculares, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudos) ou reformar e melhorar projetos existentes (e. g., reformular programas de unidades curriculares, participar na reorganização de cursos ou programas de estudos existentes), bem como de realizar projetos com impacto no processo de ensino-aprendizagem;

*iv*) Orientação de Estudantes (*OE*) — na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em conta as orientações concluídas com sucesso de mestrandos e doutorandos.

*c*) Outras atividades relevantes (*OAR*):

*i*) Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico produtivo e à sociedade em geral;

*ii*) Ações e publicações de divulgação científica e cultural;

*iii*) Valorização e transferência do conhecimento;

*iv*) Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos;

*v*) Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico.

6.2 — Os pesos associados aos critérios e parâmetros são os indicados na tabela seguinte:

Critérios	Pesos dos critérios	Parâmetros	Pesos dos parâmetros
Desempenho Científico ( <i>DC</i> ) . . . . .	0,60	Produção Científica ( <i>PC</i> ) . . . . .	0,65
		Reconhecimento pela Comunidade Científica ( <i>RCC</i> ) . . . . .	0,15
		Coordenação e Realização de Projetos Científicos ( <i>CRPC</i> ) . . . . .	0,15
		Coordenação, Liderança e Dinamização da Atividade de Investigação ( <i>CLDAI</i> ) . . . . .	0,05
Capacidade Pedagógica ( <i>CP</i> ) . . . . .	0,30	Atividade Letiva ( <i>AL</i> ) . . . . .	0,50
		Inovação, Valorização e Produção Pedagógica ( <i>IVPP</i> ) . . . . .	0,25
		Coordenação e Participação em Projetos Pedagógicos ( <i>CPPP</i> ) . . . . .	0,10
		Orientação de Estudantes ( <i>OE</i> ) . . . . .	0,15
Outras Atividades Relevantes ( <i>OAR</i> ) . . . . .	0,10		

6.3 — A pontuação final (*PF*) do candidato será obtida por:

$$PF = 0,60 \times (PC \times 0,65 + RCC \times 0,15 + CRPC \times 0,15 + CLDAI \times 0,05) + 0,30 \times (AL \times 0,50 + IVPP \times 0,25 + CPPP \times 0,10 + OE \times 0,15) + 0,10 \times OAR$$

7 — Avaliação e seleção

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas, tendo em conta os critérios e os parâmetros constantes do presente edital.

7.2 — O júri delibera, em primeiro lugar, sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso e tendo ainda em conta, cumulativamente, o cumprimento do seguinte requisito específico:

7.2.1 — Apresentação pelo candidato de, pelo menos, dois artigos publicados, ou aceites definitivamente para publicação, em revistas científicas indexadas na *Thompson ISI Web of Knowledge* ou classificadas na sua categoria nos dois primeiros quartis do *SCImago Journal Rank index*.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri deve proceder à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o referido nos n.ºs 3 a 7 do artigo 26.º do Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os respetivos fatores de ponderação, constantes do presente edital.

7.5 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

8 — Documentação complementar

Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado, nos termos e condições previstos no artigo 28.º do Regulamento.

9 — Ordenação e metodologia de votação

9.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

9.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

9.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

9.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação dos candidatos:

A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

10 — Participação dos interessados e decisão

10.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 26.º do Regulamento.

10.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

11 — Prazo de decisão final

11.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

11.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

12 — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- c) No sítio da internet da Universidade do Minho, nas línguas portuguesa e inglesa.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 de outubro de 2013. — O Reitor, *António Augusto Magalhães da Cunha*.

207337997

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

### Edital n.º 1002/2013

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de oito de janeiro de dois mil e treze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho de Professor Auxiliar na Área Disciplinar de Comportamento do Consumidor da Faculdade de Economia (*NOVA School of Business and Economics*), desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto.

I — Em conformidade com o que determina o aludido Estatuto, é requisito para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 41.º — A:

- a) Ser titular do grau de doutor

Os candidatos deverão ser detentores do grau de doutor em área relevante para a área disciplinar em que é aberto o concurso.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, em formulário disponível no Núcleo de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento do requisito exigido no número I;
- b) 8 exemplares do *curriculum vitae* do candidato;
- c) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum*, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e *on-line*.